




PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 01 Nº 37L de 31.08.1999

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de agosto de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A Nº 23/99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora *Marta de Fatima Silva*, Matrícula 40014, do Cargo em Comissão Assessor Especial, Símbolo AE, Lotado no Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal Nº 233/99, de 03 de março de 1997.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 21 de junho de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 24/99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora *Marta de Lourdes Marano Quintana*, Matrícula 440001, do Cargo em Comissão Assessor Técnico Contábil, Símbolo ATC, criado pela Lei Municipal Nº 233/99, de 03 de março de 1997.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

**PUBLICAÇÃO
ESPECIAL**

AGOSTO/99



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 01 Nº 371, de 18.08.1999

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB

REGULAMENTO

1 - DA FINALIDADE

O presente Regulamento estabelece normas para o II Concurso Público para preenchimento de cargos vagos nas diversas categorias funcionais do Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 02, de 19 de julho de 1999 e Lei Ordinária nº 293, de 19 de julho de 1999.

2 - DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas vagas para as seguintes categorias:

Nº	CATEGORIA	VAGAS
01	Auxiliar de Serviços Gerais	12
02	Auxiliar Administrativo	06
03	Auxiliar de Enfermagem	06
04	Garç	10
05	Operador de Máquinas	01
06	Motorista	02
07	Vigia	04
08	Orientador Educacional	01
09	Professor "A"	25
10	Professor "B"	05

2.2 Serão Destinadas 3% (três por cento) das vagas a portadores de deficiência física, compatíveis com as atividades.

2.3 Os candidatos às diversas categorias deverão se inscrever para preenchimento de vagas, conforme o quadro das necessidades locais, discriminadas através do Anexo I.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local: Prefeitura Municipal de Dona Inês de Dona Inês, localizada à Av. Major Augusto Bezerra nº 02, Sala 2 - Centro.

3.2 - Período: 20 a 24 de setembro de 1999.

3.3 - Horário: 07:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:00 h.

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

3.4.1 - Cópia de Cédula de Identidade, emitida no máximo no último 10 anos ou documento equivalente;

3.4.2 - Cópia de Título Eleitoral juntamente com o comprovante da última eleição (04.10.1998);

3.4.3 - Cópia de documento de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.4.4 - Documento de habilitação para as categorias de motorista e operador de máquinas;

3.4.5 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no anexo II.

3.5 - São requisitos ainda:

3.5.1 - Idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

3.5.2 - Ser brasileiro;

3.5.3 - Ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais, comprovadas por ficha corrida fornecida por autoridade competente da local onde o candidato tenha residido nos últimos 05 anos;

3.6 - Não será admitida inscrição por correio, fax, telefone e afins, no entanto, será aceita por procuração com poderes exclusivos e específicos;

3.7 - Outras condições:

3.7.1 - Não será permitida inscrição adicional, nem apresentação de documentos, que não originais no ato da inscrição, após o término da mesma;

3.7.2 - Não será permitida nenhuma inscrição além do prazo fixado no presente Edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 - Os candidatos à categoria de Auxiliar Administrativo deverão apresentar no ato de posse comprovante de escolaridade de 1º grau completo;

4.2 - As categorias de Auxiliar de Enfermagem, Orientador Educacional, Professor "A" e "B" deverão apresentar a documentação específica de sua categoria no ato de posse;

4.2.1 - Para o Professor "A" apresentar comprovante de habilitação específica em nível de 2º grau obtida em curso Pedagógico, Normal ou Letras II;

4.2.2 - Para o Professor "B" apresentar comprovante de habilitação específica em nível superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica;

4.2.3 - Para o Orientador Educacional apresentar comprovante de Graduação em Pedagogia ou Pós - Graduação, como qualificação mínima, além de ter experiência docente de, no mínimo, 02 anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

5 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 - O cartão de inscrição, com o qual o candidato não será admitido entrar no local das provas, será entregue no período



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 02 Nº 371, de 18.08.1999

de 04 a 06 de outubro do corrente ano, no mesmo local onde o candidato efetuar a sua inscrição.

5.2 - O cartão de inscrição será entregue exclusivamente ao candidato ou a seu representante legal.

6 - DO PROGRAMA

6.1 - No ato da inscrição o candidato receberá cópia do programa.

7 - DAS PROVAS

7.1 - As provas serão realizadas na Escola Estadual de 1ª e 2ª séries de Dona Inês - PB, localizada à Rua Professor Odilon Mattias de Araújo, Nº 150, Centro - Dona Inês-PB, com início às 13:00 e término às 17:00 h, no dia 10 de outubro de 1999, devendo o candidato estar presente no local 30 minutos antes do início das provas.

7.2 - As provas serão escritas e consistirão de questões objetivas, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.3 - Os candidatos ao cargo de Professor "A" serão submetidos a duas provas, em nível de 2º grau, sendo uma de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais (História, Geografia e Atualidade) e outra de Didática.

7.4 - Os candidatos ao cargo de Professor "B", e Orientador Educacional serão submetidos a duas provas, em nível de 1º grau, sendo uma de Português, Matemática e Conhecimento Gerais (História, Geografia e Atualidade) e outra de Didática.

7.5 - Os candidatos ao cargo de Auxiliar de Enfermagem serão submetidos a duas provas, em nível de 1º grau, sendo uma de conhecimentos básicos (Português e Matemática) e outra específica de conhecimentos gerais de enfermagem.

7.6 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão submetidos a duas provas, em nível de 4ª série do 1º grau, sendo uma de conhecimentos gerais básicos (Português e Matemática) e outra específica de conhecimentos sobre a Legislação de Trânsito.

7.7 - Os candidatos ao cargo de Auxiliar Administrativo serão submetidos a uma prova de Conhecimentos Gerais (Português, Matemática e Atualidade), em nível de 1º grau.

7.8 - Os candidatos aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Garç, Operador de Máquinas e Vigia, serão submetidos a uma prova de Conhecimentos Gerais (Português, Matemática e Atualidade), em nível de 4ª série do 1º grau.

7.9 - A nota final será a média ponderada das provas, considerando-se os seguintes pesos:

7.9.1 - Professor "A" e "B", Orientador Educacional,

a) Português - 30 pontos;
b) Matemática - 30 pontos;

c) Conhecimentos Gerais (Geografia, História e Atualidade)

- 30 pontos;
d) Didática - 30 pontos

7.9.2 - Auxiliar de Enfermagem.

a) Português - 30 pontos
b) Matemática - 30 pontos

c) Conhecimentos Gerais de Enfermagem - 30 pontos

7.9.3 - Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar administrativo, Garç, Operador de Máquinas e Vigia

a) Português - 40 pontos
b) Matemática - 40 pontos
c) Atualidade - 20 pontos

7.9.4 - Motorista.

a) Português - 50 pontos
b) Matemática - 30 pontos
c) Legislação de Trânsito - 30 pontos

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão aprovados e classificados de acordo com a pontuação obtida no somatório das provas escritas, obedecendo a ordem decrescente dos pontos até o limite de vagas previstas para os cargos nos quais se inscreverem.

8.2 - Ocorrendo empate na classificação, será observado os seguintes critérios:

8.2.1 - O candidato que obtiver maior nota em Português;

8.2.2 - Se persistir o empate, o de maior nota em Matemática;

8.2.3 - Continuando o empate, o de maior nota na prova específica de Didática para os cargos de Professor "A" e "B", e Orientador Educacional, Conhecimentos Gerais de Enfermagem para o cargo de Auxiliar de Enfermagem; Legislação de Trânsito para o cargo de Motorista e Atualidade para os demais cargos.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e afixados no Quadro de Ações da Prefeitura Municipal de Dona Inês, na Câmara de Vereadores, na Escola Estadual de 1ª e 2ª séries de Dona Inês e na Agência de Correio local.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O candidato que se julgar prejudicado com o resultado, poderá apresentar recurso, com as devidas justificativas, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
 Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 03 Nº 371, de 13.08.1999

10.7 - Após análise, o recurso impetrado pelo candidato, a Comissão do Concurso sentiu-se porosa ao candidato no prazo de 48 horas informando das decisões tomadas.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1 - A lista nominativa de recursos será designado pelo Presidente da Comissão do II Concurso Público Municipal;
- 11.2 - O candidato que foi classificado e no ato da posse não apresentar a devida documentação, conforme mencionada no Capítulo 7 deste Edital, será considerado desclassificado, assim como o candidato que tenha obtido pontuação subsequente e assim sucessivamente, desde que este comparecer com as respectivas ações mencionadas;
- 11.3 - O prazo de validade do Concurso será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a partir do ato de homologação;
- 11.4 - Ao receber o Cartão de Inscrição, o candidato firma compromisso de aceitar as condições do Concurso, nos termos deste Regulamento;
- 11.5 - A ausência do candidato no local e horário das provas, conforme especificado no Capítulo 7 item 1, consistirá para a Comissão Organizadora e conseqüentemente será colocado fora da lista de presença, não se admitindo nenhuma justificativa por parte do candidato;
- 11.6 - A convocação dos candidatos, obedecerá a ordem de classificação no Concurso até o limite de vagas;
- 11.7 - Concluídos os trabalhos, o Presidente da Comissão do Concurso apresentará relatório ao Prefeito Municipal para ato de homologação e ao Tribunal de Contas do Estado para o devido registro;
- 11.8 - Os dados estatísticos serão reunidos pela Comissão de Planejamento e Execução do II Concurso Público Municipal de Dona Inês-PB.

Dona Inês, 11 de agosto de 1999

Francisco Ferreira de Lima Neto
Francisco Ferreira de Lima Neto
 PRESIDENTE

ANEXO II

TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº	CATEGORIAS	VALOR (R\$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
02	Auxiliar Administrativo	5,00
03	Auxiliar de Enfermagem	5,00
04	Outs	5,00
05	Operador de Máquinas	5,00

06	Motociclista	5,00
07	Vaga	5,00
08	Outros(as) Educacionais	13,00
09	Professor "A"	10,00
10	Professor "B"	13,00

Dona Inês, 16 de agosto de 1999

Francisco Ferreira de Lima Neto
Francisco Ferreira de Lima Neto
 PRESIDENTE

DECRETO Nº 571/99, de 01 de agosto de 1999.

Abre Crédito Suplementar para Reforço de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 6º da Lei Nº 273 de 09 de novembro de 1998 (Lei Orçamentária),

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.06.00 - DEPTº DE EDUCAÇÃO	
08.42.100.2010 - Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
08.42.100.1012 - Construção, reforma e melhoramento do Estádio de Futebol Municipal	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 200,00
2.09.00 - DEPTº DE SAÚDE	
13.75.420.2014 - Atividades e Cargo do Departamento	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 4.500,00
2.10.00 - DEPTº DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
15.51.300.2010 - Atividades e Cargo do Departamento	
3.1.1.3 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 35.200,00

Art. 2º - A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, correrá por conta de anulação parcial das dotações orçamentárias, na forma abaixo discriminada:



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 04 Nº 371, de 18.08.1999

1.85.00 - DEPTº DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
08.41.190.1000 - Construção ou ampliação, reforma e restauração de Centros e Unidades Educacionais
1.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 18.000,00
02.41.190.1000 - Construção de Parques Infância
1.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00

2.06.00 - DEPTº DE EDUCAÇÃO
08.48.224.1012 - Construção, implantação, restauração ou manutenção do Estado de Fumel Municipal
1.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00

2.10.00 - DEPTº DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA SOCIAL
10.57.316.1020 - Construção, reforma e melhoramento de casas populares com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias
1.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 9.200,00
TOTAL R\$ 33.200,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 1999

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 872/99, de 08 de agosto de 1999.

**Proibe a realização de
vaquejadas sem autorização
e da polícia previdência.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as leis gerais que permitem a realização de vaquejadas na Fazenda Tanques.

CONSIDERANDO que, é de conhecimento público que a maioria dos participantes de vaquejadas sempre portam armas de fogo.

CONSIDERANDO ainda que, na vaquejada da Fazenda Tanques, havia mais de cinquenta pessoas armadas com revólver e espingarda, inclusive alguns organizadores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica taxativamente proibido no âmbito municipal, a realização de vaquejadas ou fato semelhante,

em o prévio consentimento do Prefeito e a devida comunicação ao Delegado de Polícia do Município de Dona Inês.

Art. 2º - A não observância do Artigo anterior acarretará em suspensão imediata da vaquejada, além de cobrança de multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), aos responsáveis pela organização do evento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 02 de agosto de 1999

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA Nº 22/99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

RATIFICAR os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitação para autorizar a dispensa da presente Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, devendo a Comissão enviar Ofício a Elton Manoel Ferreira de Silva - Produtor Químico, para manifestar-se sobre a execução do objeto da licitação, convocado pelo Cartão Nº 11/99, em virtude da mesma ser conhecida e já ter proladado convite à Administração deste Município e ter lido com seus compromissos, e ainda está localizada nesta Cidade de Dona Inês/PB.

Dona Inês/PB, 10 de agosto de 1999

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

19	Esc. Mul. Educador Paulo Freire	02	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Esc. Mul. M. Encantado da Criança	01	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Esc. Mul. Gov. Antonio Mariz	04	-	-	04	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Esc. Mul. Professora Luíza	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Esc. Mul. Humberto Lucena	03	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Esc. Mul. Cantinho da Criança	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Creche Pré-Escola Maria Eunice	02	-	-	04	01	-	-	-	02	-	-	-
26	Sede	-	05	01	05	05	01	10	02	06	02	06	02
27	TOTAL	35	05	01	32	06	01	10	04	06	06	06	02

CONVENÇÃO

P "A" = Professor "A"	P "B" = Professor "B"	OE = Orientador Educacional	G = Gari
ASG = Aux. de Serviços Gerais	AA = Auxiliar Administrativo	OM = Operador de Máquinas	
V = Vigia	AE = Auxiliar de Enfermagem	M = Motorista	

Dona Inês/PB, 16 de agosto de 1999.

Francisco Ferreira de Lima Neto
Francisco Ferreira de Lima Neto
PRESIDENTE